



Região	Rodovia	Extensão (Km)	Custo (R\$1.00)
06. Sul de Minas Área 19º CRG Itajubá	MG-295, MG-347, MG-350, MG-158, LMG-884, MG-173, MG-459, MGC-383, MG-460, MG-290 e Acessos	553,3	37.733.500

na Unidade da Federação: BAHIA, Processo nº: 50000.064833/2008-32, onde se lê:
Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de Infra-Estrutura de Transportes Rodoviários	22.220.075	18.702.228	9.374.912	5.933.788	53.433.578
B - Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias - PRE-MAR	464.000	464.000	2.716.000	2.540.000	6.184.000
C - Programa de Logística de Transportes e Infra-Estrutura para Intermodalidade	759.000	7.254.000	225.000	177.000	8.415.000
Total do Estado	23.443.075	26.420.228	12.315.912	8.650.788	74.242.248

leia-se:
Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de Infra-Estrutura de Transportes Rodoviários	23.515.075	19.477.783	10.345.331	6.305.059	59.643.248
B - Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias - PRE-MAR	464.000	464.000	2.716.000	2.540.000	6.184.000
C - Programa de Logística de Transportes e Infra-Estrutura para Intermodalidade	759.000	7.254.000	225.000	177.000	8.415.000
Total do Estado	24.738.075	27.195.783	13.286.331	9.022.059	74.242.248

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 1.240-ANTAQ, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Adita o Termo de Autorização Nº 211-ANTAQ, de 28 de junho de 2005, que autorizou a empresa FUGRO OCEANSAT-PEG S.A., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços na navegação de apoio marítimo .

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS -ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, e considerando o que consta do Processo Nº 50301.000245/2005 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 228ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização Nº 211-ANTAQ, de 28 de junho de 2005, aditado pelo Primeiro Termo de Aditamento, de 18 de setembro de 2007, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 2º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.241-ANTAQ, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Declara extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio do Termo de Autorização Nº 341-ANTAQ, de 03 de abril de 2007, à empresa LUANOVA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo e apoio portuário.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo Nº 50300.001352/2006-70 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 228ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio do Termo de Autorização Nº 341-ANTAQ, de 03 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2007, a empresa LUANOVA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., CNPJ Nº 04.922.909/0001-58, com sede na Praça XV de novembro, Nº 34 - 5º andar (parte), Centro, Rio de Janeiro-RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo e apoio portuário .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.242-ANTAQ, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Adita o Termo de Autorização Nº 389-ANTAQ, de 9 de outubro de 2007, que autorizou a empresa INTERNAV NAVEGAÇÃO LTDA., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, nas navegações de apoio portuário e marítimo, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência até 800 hp.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS -ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, e considerando o que consta do Processo Nº 50301.001692/2008-52 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 228ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização Nº 389-ANTAQ, de 9 de outubro de 2007, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.243-ANTAQ, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Adita o Termo de Autorização Nº 310-ANTAQ, de 18 de janeiro de 2007, que autorizou a empresa SIMONE M.M. DOS SANTOS - TRANSPORTES - ME., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário e apoio marítimo, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência propulsiva de até 800 hp, bem como na navegação de cabotagem, exclusivamente com embarcações de porte bruto inferior a 1.000 tpb.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS -ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, e considerando o que consta do Processo Nº 50300.000464/2006-11 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 228ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização Nº 310-ANTAQ, de 18 de janeiro de 2007, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.244-ANTAQ, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Adita o Termo de Autorização Nº 067-ANTAQ, de 28 de outubro de 2003, que autorizou a empresa SEABULK OFFSHORE DO BRASIL LTDA., a funcionar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, operando na classe de navegação de apoio marítimo.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS -ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, e considerando o que consta do Processo Nº 50300.000862/2003 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 228ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização Nº 067-ANTAQ, de 28 de outubro de 2003, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.245-ANTAQ, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Adita o Termo de Autorização Nº 160-ANTAQ, de 25 de outubro de 2004, que autorizou a empresa SUPERPESA CIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS S.A., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços de transporte nas navegações de longo curso e de cabotagem .

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS -ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, e considerando o que consta do Processo Nº 50300.000115/2003 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 228ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização Nº 160-ANTAQ, de 25 de outubro de 2004, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.246-ANTAQ, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Adita o Termo de Autorização Nº 132-ANTAQ, de 21 de julho de 2004, que autorizou a empresa RIO GRANDE MARÍTIMA LTDA., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços de transporte na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência propulsiva de até 800 hp.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS -ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, e considerando o que consta do Processo Nº 50300.000069/2003 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 228ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização Nº 132-ANTAQ, de 21 de julho de 2004, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO